

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43
NIRE nº 35300367308
Companhia Aberta

**MATÉRIAS PREVISTAS NO EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DIVULGADO
PELA COMPANHIA PARA ASSEMBLEIA GERAL DE INVESTIDORES DA 90ª
(NONAGÉSIMA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DE CERTIFICADOS DE
RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS
CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. (“Emissora” ou “Securitizadora”), nos termos da legislação pertinente e do Estatuto Social da Emissora, objetivando atender aos interesses dos investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da série única da 90ª emissão da Emissora (“Titulares de CRA”, “CRA” e “Emissão” respectivamente), vem apresentar a V.Sas., em razão da Assembleia Geral de Titulares de CRA a se realizar, em segunda convocação, no dia **28 de outubro de 2022, às 10:00 horas** (“Assembleia”), a ser realizada exclusivamente de modo digital, em sala virtual, administrada pela Emissora, através do sistema *Zoom*, de conexão via internet, cujo acesso deve ser feito por meio do link que será informado pela Emissora aos Titulares de CRA que manifestarem interesse no comparecimento da Assembleia até a data da realização da Assembleia, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 60”), a ordem do dia da Assembleia, a seguir exposta:

- (i) Anuência prévia para a dispensa, pelo período compreendido entre o terceiro trimestre de 2022 e o segundo trimestre de 2024, ou seja, até 30 de junho de 2024 (“Período de Renúncia”), do cumprimento do Índice Financeiro referente à razão EBITDA/Despesa Financeira Líquida maior ou igual a 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) sem que seja configurado o Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 10.2, alínea “(xiii)”, do Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA, e na Cláusula 11.6.2, alínea “(xiii)”, do Termo de Securitização, desde que, durante o Período de Renúncia, seja observado o seguinte:

Período	3T22	4T22	1T23	2T23	3T23	4T23	1T24	2T24
Razão EBITDA/Despesa Financeira Líquida	≥2,15	≥1,80	≥1,80	≥1,80	≥1,90	≥2,15	≥2,20	≥2,30

- (ii) Anuência prévia para que, durante o Período de Renúncia, o termo “EBITDA”, cuja definição é prevista na Cláusula 10.2.1, alínea “(ii)” do Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA da Vix Logística e da Vix Transportes, passe a abranger, em caso de incorporação e/ou aquisição de novas sociedades pela Vix Logística, o EBITDA dos últimos 12 (doze) meses de tais sociedades para a apuração dos Índices Financeiros; e
- (iii) Autorização à Securitizadora em conjunto com o Agente Fiduciário para realização de todos os atos e celebração de todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens (i) e (ii) acima.

Não obstante esta comunicação tenha sido disponibilizada, por meio do módulo Fundos.Net, na espécie “Proposta da Administração”, esclarecemos que o item da ordem do dia descrito no Edital de Convocação não deverá ser interpretado como sugestão e/ou direcionamento de voto, por parte da administração da Emissora, sendo denominado no módulo Fundos.Net como “Proposta da Administração” em razão do formato de disponibilização previsto no respectivo software e de acordo com as normas e orientações gerais da Comissão de Valores Mobiliários.

A presente Proposta poderá ser acessada na CVM através do site www.gov.br/cvm (neste website, acessar “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)”, clicar em “Exibir Filtros”, no campo “Tipo de Certificado” selecionar “CRA”, no campo “Securitizadora” selecionar “ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A”, no campo “Nome do Certificado” selecionar “ECO SEC AGRO CRA Emissão: 90 Série: 1 Vix 05/2021 BRECOACRA6W9, no campo “CATEGORIA” preencher “Assembleia”, no campo “TIPO” preencher “AGO”, no campo “ESPÉCIE”, preencher “Proposta do Administrador” e, por fim preencher 06/09/2022 em “Data de Referência” e deixar os campos “Período de Entrega De:” e “Período de Entrega Ate:” em branco, depois, clicar em “Visualizar o Documento” na coluna “Ações”).

São Paulo, 20 de outubro de 2022.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Cristian de Almeida Fumagalli

Diretor de Relações com Investidores

ANEXO I

Instrução de Voto a Distância

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 10.753.164/0001-43

NIRE 35.300.367.308

INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA

ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 90ª (NONAGÉSIMA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA ECOSECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA VIX LOGÍSTICA S.A. E VIX TRANSPORTES DEDICADOS LTDA.

Nome/Denominação do Titular dos CRA (Em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista de fundos representados ao final desta instrução de voto):	
CPF/CNPJ do Titular dos CRA (Em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista com o CNPJ dos fundos representados ao final desta instrução de voto):	
E-mail para contato:	
Telefone(s) para contato:	

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto a distância (“Instrução de Voto”) da Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 90ª (Nonagésima) Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Vix Logística S.A. e Vix Transportes Dedicados Ltda. (“Securitizadora”, “Vix Logística” e “Vix Transportes”, respectivamente), a ser realizada **exclusivamente de forma digital e remota**, em segunda convocação, em **28 de outubro de 2022**, às **10:00** horas, conforme edital de convocação publicado nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2022, no jornal “O Estado de São Paulo” (“Assembleia Geral de Titulares dos CRA”), que não estiverem

aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 90ª (nonagésima) Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vix Logística S.A. e pela Vix Transportes Dedicados Ltda."*, celebrado em 7 de março de 2021, entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., e aditado em 24 de maio de 2021 ("Termo de Securitização" e "Agente Fiduciário", respectivamente).

Orientações para preenchimento da Instrução de Voto

Para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos ali proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral de Titulares dos CRA, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- (i) todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do titular dos CRA e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos;
- (ii) o voto em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos ("aprovar", "rejeitar" ou "abster-se"), sendo desconsideradas as Instruções de Voto rasuradas;
- (iii) ao final, o titular dos CRA ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá(ão) assinar a Instrução de Voto, informando, ainda, a data e local de assinatura; e
- (iv) a entrega da Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

Orientações para envio da Instrução de Voto

O titular dos CRA que optar por exercer seu direito de voto a distância por esta Instrução de Voto deverá enviar os documentos abaixo indicados:

Instrução de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada. Não será exigido o reconhecimento de firma de assinaturas, notariação ou consularização na Instrução de Voto.

Documentos de identificação e representação:

- (a) quando pessoa física, documento de identidade válido e com foto do titular dos CRA (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(b) quando pessoa jurídica, cópia da versão vigente de atos societários, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documentos que comprovem a representação do titular dos CRA e documento de identidade válido com foto do representante legal;

(c) quando fundo de investimento, versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade válido com foto do representante legal; e

(d) quando for representado por procurador, além dos documentos indicados nos itens “(a)”, “(b)” e “(c)” acima, conforme o caso, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Titular dos CRA, obedecidas as condições legais.

O instrumento de representação referido no item “(d)” acima deve ser enviado (a) se assinado digitalmente, em formato eletrônico com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; ou (b) se assinado fisicamente, cópia simples em formato .pdf, acompanhada de cópia do documento de identidade do outorgante. A Securitizadora e o Agente Fiduciário dispensarão a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos titulares dos CRA para os escritórios da Securitizadora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos.

O envio desta Instrução de Voto e dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral de Titulares dos CRA deverá ser realizado preferencialmente até 2 (dois) Dias Úteis antes da data de realização da Assembleia Geral de Titulares dos CRA, podendo ser encaminhado até o horário previsto para a sua realização, para o endereço eletrônico assembleia@ecoagro.agr.br, com cópia para o endereço eletrônico af.assembleias@oliveiratrust.com.br.

Caso a Securitizadora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto do mesmo titular dos CRA, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia Geral de Titulares dos CRA, a Instrução de Voto mais recente enviada por tal titular dos CRA ou seu representante legal.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Securitizadora, da Instrução de Voto e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima.

A Instrução de Voto e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 20 MB para envio dos anexos.

O titular dos CRA que fizer o envio da Instrução de Voto e esta for considerada válida receberá, no endereço de correio eletrônico nela indicado, o convite individual para, caso seja do seu

interesse, participar da Assembleia Geral de Titulares dos CRA por meio digital, na forma prevista na proposta de administração relativa à Assembleia Geral de Titulares dos CRA.

O titular dos CRA que fizer o envio da Instrução de Voto e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática e não precisará necessariamente acessar o *link*, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia Geral de Titulares dos CRA, na forma prevista no artigo 71, § 4º, inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”).

Contudo, caso o titular dos CRA que fizer o envio de Instrução de Voto válida participe da Assembleia Geral de Titulares dos CRA através de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da Assembleia Geral de Titulares dos CRA, a Instrução de Voto anteriormente enviada será desconsiderada, conforme disposto no artigo 71, § 4º, inciso II, no artigo 75, § 1º, e no artigo 77, inciso I, todos da Resolução CVM 81.

MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

(i) Anuência prévia para a dispensa, pelo período compreendido entre o terceiro trimestre de 2022 e o segundo trimestre de 2024, ou seja, até 30 de junho de 2024 (“Período de Renúncia”), do cumprimento do Índice Financeiro referente à razão EBITDA/Despesa Financeira Líquida maior ou igual a 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) sem que seja configurado o Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 10.2, alínea “(xiii)”, do Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA, e na Cláusula 11.6.2, alínea “(xiii)”, do Termo de Securitização, desde que, durante o Período de Renúncia, seja observado o seguinte:

Período	3T22	4T22	1T23	2T23	3T23	4T23	1T24	2T24
Razão EBITDA/Despesa Financeira Líquida	$\geq 2,15$	$\geq 1,80$	$\geq 1,80$	$\geq 1,80$	$\geq 1,90$	$\geq 2,15$	$\geq 2,20$	$\geq 2,30$

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

(ii) Anuência prévia para que, durante o Período de Renúncia, o termo “EBITDA”, cuja definição é prevista na Cláusula 10.2.1, alínea “(ii)” do Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA da Vix Logística e da Vix Transportes, passe a abranger, em caso de incorporação e/ou aquisição de novas sociedades pela Vix Logística, o EBITDA dos últimos 12 (doze) meses de tais sociedades para a apuração dos Índices Financeiros.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

(iii) Autorização à Securitizadora em conjunto com o Agente Fiduciário para realização de todos os atos e celebração de todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens (i) e (ii) acima.

Aprovar

Rejeitar

Abster-se

Nos termos do parágrafo único, do artigo 77 da Resolução CVM 81, a presente Instrução de Voto terá validade para participação e deliberação na Assembleia Geral de Titulares dos CRA, assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes), reaberturas ou novas convocações (inclusive segunda convocação) da Assembleia Geral de Titulares dos CRA.

Local:	
Data:	
Nome Signatário:	
CPF Signatário:	
Assinatura:	